Processo Licitatório 005/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – UASG 929630

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Observação: Havendo divergência do descritivo do item cadastrado no Portal Comprasnet com o do Aviso de Dispensa, prevalecerá o descritivo do Aviso de Dispensa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R$ 25.697,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 27/02/2026, às 14:00h (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: de 8:00h às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: www.comprasnet.gov.br

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, com sede na Rua São Paulo, 277, Centro, Divinópolis/MG, por intermédio de seu setor competente realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria CM 188 de 21/12/2023, e legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: de 8:00h às 14:00h
LINK: http://www.comprasnet.gov.br/
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações da tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PAPEL SULFITE ALCALINO, tamanho A-4, gramatura 75 gramas, dimensões 297x210mm, pacotes de 500 folhas cada, cor branca. Marca de referência para qualidade igual ou superior: One, Chamex.	461828	Un	800	R$ 30,76	R$ 24.608,00
2	PAPEL COUCHÊ, tamanho A4, gramatura 180 gramas, dimensões 297x210mm, pacotes de 50 folhas cada, cor branca fosca	461788	Un	10	R$ 19,28	R$ 192,80
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					**R$ 24.800,80**	

LOTE 2						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	CANETA TIPO MARCA TEXTO, material plástico, ponta simples chanfrada, cor amarela. Marcas de referência para qualidade igual ou superior: Faber Castel, CIS.	486374	Un	50	R$ 2,22	R$ 111,00
4	PINCEL ATÔMICO MARCADOR	373777	Un	5	R$ 2,07	R$ 10,35

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

	PERMANENTE, material plástico, recarregável, escrita (2 a 4 mm), cor: vermelho. Marcas de referência para qualidade igual ou superior: Faber Castel, Pilot, CIS.					
5	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, material plástico, recarregável, escrita (2 a 4 mm), cor: preto. Marcas de referência para qualidade igual ou superior: Faber Castel, Pilot, CIS.	373776	Un	5	R$ 2,07	R$ 10,35
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, indicada para empacotadora, material polipropileno biorientado, dimensões 45mm x 45m aproximadamente.	356367	Un	60	R$ 7,16	R$ 429,60
7	GRAMPOS PARA PASTAS, tipo trilho, 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades cada.	320791	Cx	2	R$ 21,46	R$ 42,92
8	QUADRO BRANCO, 1,20 x 0,90 m, profissional, Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, material de primeira qualidade produzido em MDF, espessura total do quadro de 17mm ou superior, com moldura em alumínio, com suporte de alumínio para apagador, com sistema de fixação invisível. Fundo com proteção anti-umidade.	464327	Un	1	R$ 252,28	R$ 252,28
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Material do corpo: acrílico. Material para apagamento: feltro. Com compartimento para dois pincéis.	427366	Un	2	R$ 20,21	R$ 40,42
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					**R$ 896,92**	

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 25.697,72**

1.1.1. Nos preços apresentados pela interessada na Proposta Comercial deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, inclusive os valores referentes à entrega dos itens.

Especificações relevantes para o dimensionamento da Proposta

1.1.2. Para efeito de análise e aprovação dos produtos fornecidos, considerar-se-á como dimensões aproximadas aquelas que não excederem o intervalo de tolerância estipulado pela Contratante. Assim, itens entregues em dimensões diversas das apresentadas nas especificações das tabelas acima, poderão ser aceitos caso a divergência não exceda até 10% as dimensões estipuladas, desde que esta divergência não acarrete prejuízos para a Administração.

Das condições da contratação

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

1.2. Para o Lote 1 (itens 1 e 2), em virtude da recorrência de seu uso, a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os itens serão solicitados de forma parcelada, sendo:

a) 40% imediatamente após a assinatura do contrato;

b) 40% após aproximadamente 180 dias da assinatura do contrato;

c) 20% após aproximadamente 360 dias da assinatura do contrato.

1.4. Para o Lote 2 (itens 3 a 9), a contratação será de fornecimento imediato, formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho.

1.5. Havendo qualquer inconsistência no código CATMAT do item, prevalecerá aquele constante no Aviso de Dispensa.

1.5.1. Havendo divergência entre a descrição do item constante neste Aviso de Dispensa e a descrição do item correspondente no CATMAT apresentado no portal COMPRASNET, deverá prevalecer a descrição constante neste Aviso de Dispensa.

1.6. As obrigações da contratante e da contratada estão disponibilizadas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa.

1.7. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente essenciais ao funcionamento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Divinópolis, visando assegurar o adequado desenvolvimento das atividades diárias, o atendimento às demandas internas e externas e a continuidade dos serviços prestados à sociedade. Os itens pretendidos compreendem materiais comuns de escritório, como papel, canetas marcadoras e outros insumos indispensáveis ao suporte operacional dos setores, conforme detalhado no item 2. do Termo de Referência.

Marcas/modelos de referência

1.8. Para a presente aquisição, sugere-se como referência para os produtos ofertados as marcas dispostas a seguir, ou outras de qualidade similar ou superior:

1.8.1. Item 01 – Papel sulfite alcalino: One, Chamex. Report.

1.8.2. Item 03 – Caneta tipo marca texto: Faber Castel, CIS.

1.8.3. Itens 04 e 05 – Pincel atômico marcador permanente: Faber Castel, Pilot, CIS.

1.9. As marcas indicadas são mera referência, ou seja, um parâmetro de qualidade do objeto a ser adquirido. Tal indicação tem por finalidade facilitar a descrição dos itens para melhor entendimento dos

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

licitantes, não sendo obrigatória a adoção de tais marcas. Serão aceitos produtos de qualidade reconhecidamente equivalente ou superior às referenciadas.

Exigência de demonstração de qualidade

1.10. Para os itens abaixo relacionados, será exigida a demonstração de qualidade por meio do envio de amostras à Contratante, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances com as especificações estabelecidas neste Aviso:

1.10.1. Item 01 – Papel sulfite alcalino.

1.10.2. Item 03 – Caneta tipo marca texto.

1.10.3. Item 06 – Fita adesiva transparente larga.

1.11. As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis, localizada na Rua São Paulo, nº 277, Sala 31, Praça Jovelino Rabelo, Centro, Divinópolis/MG, no horário compreendido entre 12h e 18h, em dias úteis, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da notificação encaminhada pela agente de contratação.

1.12. A responsabilidade integral pelo envio das amostras, bem como por eventuais atrasos na entrega, será da licitante, ficando esta sujeita à desclassificação em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

1.13. As amostras deverão conter identificação clara da empresa fornecedora, bem como indicação do número do processo administrativo a que se referem.

1.14. Os produtos encaminhados serão avaliados por servidores da Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis, sob orientação da Secretaria-Geral, com base nos critérios de conformidade técnica, qualidade e adequação ao uso pretendido.

1.15. Os resultados das avaliações serão comunicados aos licitantes por meio do campo “chat” da plataforma de compras do Governo Federal, compras.gov.br, e posteriormente disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Divinópolis.

1.16. A análise dos produtos encaminhados será realizada em duas etapas distintas, sendo:

1.16.1. Na primeira etapa, cada item será avaliado quanto às informações constantes em sua embalagem, com o objetivo de verificar a compatibilidade das especificações declaradas pelo fabricante com aquelas exigidas nas tabelas constantes do tópico 1.1 deste Aviso. Somente os produtos considerados conformes nessa etapa preliminar seguirão para a segunda fase de avaliação.

1.16.2. Na segunda etapa, será realizada a análise de qualidade e desempenho dos produtos, por meio de testes práticos, destinados a verificar a adequação dos itens ao uso pretendido, observando-se os critérios específicos a seguir estabelecidos:

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

a) Para o Item 01 – Papel A4, serão avaliadas a cor e a gramatura das folhas, bem como o desempenho do material em equipamento de impressão a laser. Para tanto, serão realizadas impressões sequenciais, a fim de verificar se a qualidade do papel não compromete o resultado das impressões nem o funcionamento do equipamento, observando-se a ocorrência de falhas de impressão, obstruções na saída da impressora ou amassamento das folhas durante o processo.

b) Para o Item 03 – Caneta tipo marca-texto, o produto será utilizado para a realização de grifos em texto impresso em papel sulfite. Será verificada a uniformidade da marcação, a ausência de falhas na área destacada e a não transferência excessiva de tinta para o verso da folha, de modo a não comprometer sua legibilidade.

c) Para o Item 06 – Fita adesiva transparente larga, será avaliada a integridade do material durante o uso, verificando-se se a fita não se rompe ao ser destacada do rolo, bem como sua capacidade de fixação adequada às finalidades administrativas a que se destina.

1.17. Caso algum produto apresentado pelo licitante classificado não seja aprovado na etapa de demonstração, o fornecedor será formalmente comunicado por meio do campo “chat” da plataforma de compras, sendo-lhe concedida a oportunidade de substituição da marca originalmente ofertada, para fins de realização de uma segunda demonstração.

1.18. Na hipótese de o fornecedor optar pelo envio de nova amostra, a entrega deverá ser realizada à Contratante no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do resultado da avaliação.

1.19. Esgotadas as duas oportunidades de demonstração e permanecendo a não aprovação dos produtos ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, este será desclassificado, procedendo-se à análise da aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante classificado em segundo lugar. O mesmo procedimento de verificação de amostras será adotado de forma sucessiva, observada a ordem de classificação, até que se identifique proposta cujos produtos atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.20. Fica dispensada a apresentação de amostras para os itens cujas marcas estejam previamente indicadas no subtexto “Marcas/modelos de referência” deste Termo de Referência, desde que os produtos efetivamente ofertados correspondam às referidas marcas e atendam integralmente às exigências técnicas e de qualidade previstas neste instrumento.

1.21. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Contratante durante a vigência da Contratação, podendo ser utilizadas como padrão de referência para verificação de qualidade e para dirimir eventuais dúvidas durante a execução contratual. Os produtos fornecidos deverão manter padrão de qualidade igual ou superior àquele verificado nas amostras aprovadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.22. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante que as encaminhou no mesmo endereço indicado para a entrega, ficando a retirada sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto a prazos e logística, não cabendo à Contratante qualquer ônus ou responsabilidade pela guarda dos materiais após a comunicação do resultado da avaliação.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.23. A contratante emitirá a Solicitação de Fornecimento à contratada por meio do endereço eletrônico informado na proposta.

1.24. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.

1.24.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante, caso a Contratada manifeste, justificadamente, impossibilidade de entregar os itens no prazo inicial.

1.25. Os produtos serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal, localizado no Edifício Costa Rangel, na av. Antônio Olímpio de Morais, n°. 545, 2º. Sobreloja; ou na sede da Câmara Municipal de Divinópolis, situada na Rua São Paulo, nº 277, Centro, Praça Jovelino Rabelo, Divinópolis, MG, no horário de 12 a 18 horas, sendo todos os custos relativos à entrega de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.26. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

1.27. As demais regras pertinentes a este Aviso de Dispensa são as que constam no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

2.2. Este processo será exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor de cada lote é inferior a R$ 80.000,00, por força da LC 123/2006.

2.2.1. Para a obtenção dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, conforme modelo em anexo, de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. os que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Habilitação jurídica

6.11. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13. Para filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.13.A. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

6.16. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

6.20. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.(modelo em anexo)

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios nele estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. o contratado se vincula à proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

7.3.3. o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. As obrigações da contratante e da contratada estão disponibilizadas no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria CM nº 060/2025 desta Câmara Municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.5. Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou solicitado pela Agente de Contratação para análise complementar ou entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

8.1.6.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.6.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.6.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

8.1.6.4. deixar de apresentar amostra; ou vídeo demonstrativo, quando for o caso;

8.1.6.5. apresentar proposta ou amostra ou vídeo demonstrativo em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6.6. deixar de encaminhar, ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório, as amostras ou vídeos demonstrativos solicitados pela Agente de Contratação;

8.1.6.7. deixar de atender a convocações da Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

8.1.6.8. abandonar o certame;

8.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.9. Fraudar a licitação.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;

8.1.10.4. apresentar vídeo demonstrativo manipulado, com o objetivo de falsear a verdade, quando exigido;

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG, pelos prazos fixados na Portaria CM nº 60/25.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.7, caracterizará o **descumprimento total** da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à **imediata perda da garantia** de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão de Instrução de Penalidades, composta por 3 (três) servidores estáveis, conforme a Portaria CM nº 60/2025, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso se pertinentes ao procedimento eletrônico de escolha do fornecedor e, quanto ao objeto, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e seus anexos.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I –Termo de Referência

9.12.1.1. Anexo I do TR - Modelo de Proposta Comercial

9.12.1.2. Anexo II do TR - Declaração Limite de Faturamento ME, EPP

9.12.2. Minuta do Contrato

_____
Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Autoridade Competente

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3X7-033-4EM-V7O.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/02/2026 às 18:14:35

Assinantes

✓ Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 23/02/2026 às 18:22:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3X7 033 4EM V7O

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Processo Administrativo nº_____ /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações da tabela abaixo.

LOTE 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PAPEL SULFITE ALCALINO, tamanho A-4, gramatura 75 gramas, dimensões 297x210mm, pacotes de 500 folhas cada, cor branca. Marca de referência para qualidade igual ou superior: One, Chamex.	461828	Un	800	R$ 30,76	R$ 24.608,00
2	PAPEL COUCHÊ, tamanho A4, gramatura 180 gramas, dimensões 297x210mm, pacotes de 50 folhas cada, cor branca fosca	461788	Un	10	R$ 19,28	R$ 192,80
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					**R$ 24.800,80**	

LOTE 2						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	CANETA TIPO MARCA TEXTO, material plástico, ponta simples chanfrada, cor amarela. Marcas de referência para qualidade igual ou superior: Faber Castel, CIS.	486374	Un	50	R$ 2,22	R$ 111,00
4	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, material plástico, recarregável, escrita (2 a 4 mm), cor: vermelho. Marcas de referência para qualidade igual ou superior: Faber Castel, Pilot, CIS.	373777	Un	5	R$ 2,07	R$ 10,35
5	PINCEL ATÔMICO MARCADOR	373776	Un	5	R$ 2,07	R$ 10,35

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

	PERMANENTE, material plástico, recarregável, escrita (2 a 4 mm), cor: preto. Marcas de referência para qualidade igual ou superior: Faber Castel, Pilot, CIS.					
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, indicada para empacotadora, material polipropileno biorientado, dimensões 45mm x 45m aproximadamente.	356367	Un	60	R$ 7,16	R$ 429,60
7	GRAMPOS PARA PASTAS, tipo trilho, 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades cada.	320791	Cx	2	R$ 21,46	R$ 42,92
8	QUADRO BRANCO, 1,20 x 0,90 m, profissional, Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, material de primeira qualidade produzido em MDF, espessura total do quadro de 17mm ou superior, com moldura em alumínio, com suporte de alumínio para apagador, com sistema de fixação invisível. Fundo com proteção anti-umidade.	464327	Un	1	R$ 252,28	R$ 252,28
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Material do corpo: acrílico. Material para apagamento: feltro. Com compartimento para dois pincéis.	427366	Un	2	R$ 20,21	R$ 40,42
				VALOR ESTIMADO DO LOTE 2	**R$ 896,92**	

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 25.697,72**

1.2. Nos preços apresentados pela interessada na Proposta Comercial deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, inclusive os valores referentes à entrega dos itens.

Especificações relevantes para o dimensionamento da Proposta

1.3. Para efeito de análise e aprovação dos produtos fornecidos, considerar-se-á como dimensões aproximadas aquelas que não excederem o intervalo de tolerância estipulado pela Contratante. Assim, itens entregues em dimensões diversas das apresentadas nas especificações das tabelas acima, poderão ser aceitos caso a divergência não exceda até 10% as dimensões estipuladas, desde que esta divergência não acarrete prejuízos para a Administração.

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

Das condições da contratação

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 42, II, da Portaria nº 188/23 desta Câmara Municipal.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, lei nº.14.133/2021).

1.6. Para o Lote 1 (itens 1 e 2), em virtude da recorrência de seu uso, a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Os itens serão solicitados de forma parcelada, sendo:

a) 40% imediatamente após a assinatura do contrato;

b) 40% após aproximadamente 180 dias da assinatura do contrato;

c) 20% após aproximadamente 360 dias da assinatura do contrato.

1.7. Para o Lote 2 (itens 3 a 9), a contratação será de fornecimento imediato, formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho.

1.8. Havendo qualquer inconsistência no código CATMAT do item, prevalecerá aquele constante no Aviso de Dispensa.

1.8.1. Havendo divergência entre a descrição do item constante neste Termo de Referência e a descrição do item correspondente no CATMAT apresentado no portal COMPRASNET, deverá prevalecer a descrição constante neste Termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente essenciais ao funcionamento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Divinópolis, visando assegurar o adequado desenvolvimento das atividades diárias, o atendimento às demandas internas e externas e a continuidade dos serviços prestados à sociedade. Os itens pretendidos compreendem materiais comuns de escritório, como papel, canetas marcadoras e outros insumos indispensáveis ao suporte operacional dos setores, conforme detalhado a seguir.

2.1.1. A aquisição de materiais de expediente destina-se a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, fornecendo suporte às atividades de protocolo, arquivo, atendimento ao público, organização

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

interna e execução de procedimentos cotidianos. Esses materiais são instrumentos básicos para o funcionamento regular da instituição, possibilitando a formalização de atos, o registro de informações e a manutenção das rotinas operacionais.

2.1.2. A Câmara Municipal de Divinópolis vem passando por um processo contínuo de modernização administrativa, com a ampliação de procedimentos digitais e a adoção de práticas voltadas ao consumo consciente, à otimização de recursos e ao fortalecimento de uma gestão pública mais ágil, eficiente e transparente. Esse movimento busca, além de ganhos operacionais, a promoção de uma atuação ambientalmente responsável, reduzindo desperdícios e racionalizando o uso de insumos.

2.1.3. Apesar dos avanços tecnológicos e da crescente digitalização de processos, permanece a necessidade de manutenção parcial de rotinas manuais, que demandam o uso de materiais físicos de expediente. Determinadas atividades administrativas, educacionais e institucionais ainda dependem de registros impressos, preenchimento de formulários, organização documental e atendimento presencial, o que torna imprescindível o fornecimento regular desses insumos.

2.1.4. A disponibilidade contínua de materiais comuns de escritório é fundamental para a organização interna e para o adequado atendimento às instituições e aos cidadãos que buscam, diariamente, os serviços da Câmara Municipal. A ausência desses materiais pode comprometer a eficiência na execução das atividades administrativas, gerar descontinuidade de serviços, impactar negativamente o desempenho dos servidores e causar prejuízos à imagem institucional.

2.1.5. A presente contratação mostra-se oportuna e necessária em razão da análise técnica realizada pela Diretoria de Administração e Suprimentos, no âmbito da fase de estudos prévios, a partir de dois Documentos de Formalização de Demanda com objetos compatíveis, os quais possibilitaram a consolidação em um único processo. Durante esse procedimento, foi efetuado o confronto dos itens solicitados com as Atas de Registro de Preços vigentes, constatando-se que parte das demandas já se encontra atendida por atas válidas e com saldo passível de utilização.

2.1.6. Em relação aos itens já contemplados em Atas de Registro de Preços vigentes, verificou-se a viabilidade de atendimento imediato por meio desses instrumentos, afastando-se, neste momento, a necessidade de nova contratação, de modo a evitar sobreposição indevida de contratações. Assim, o objeto da presente contratação restringe-se exclusivamente aos itens que não se encontram disponíveis em ARPs

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

vigentes.

2.1.7. A delimitação do objeto apenas aos materiais não cobertos por atas existentes contribui para o uso racional dos instrumentos de contratação disponíveis, para a otimização dos recursos públicos e para o adequado planejamento das aquisições, assegurando que o processo seja direcionado estritamente às necessidades efetivamente não atendidas.

2.1.8. Registra-se, por fim, que esta contratação estava prevista para ocorrer em momento posterior no exercício de 2026, tendo sido antecipada em razão de descumprimento contratual por parte da empresa Creative Licitações Ltda (CNPJ 54.362.519/0001-49), detentora de Ata de Registro de Preços para fornecimento de papel A4. A referida empresa deixou de realizar a entrega dos itens registrados, apesar de a ata prever o quantitativo de 800 pacotes, o que resultou na redução do estoque disponível. Diante desse cenário, a antecipação da contratação tornou-se necessária para recompor os níveis mínimos de materiais e evitar prejuízos à continuidade das rotinas administrativas da Câmara Municipal.

2.2. Dessa forma, a contratação proposta configura-se como necessária para assegurar a continuidade das rotinas administrativas, o suporte às atividades dos setores e o adequado atendimento ao público, em consonância com o processo de modernização institucional em curso. Trata-se de medida alinhada ao princípio da economicidade, ao evitar contratações sobrepostas, racionalizar o uso de atas vigentes e direcionar recursos apenas aos itens indispensáveis, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, responsável e orientada ao interesse público.

Da não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

2.3. De acordo com o art. 14, I, da IN 58/2022, recepcionado pelo Município de Divinópolis por meio do Decreto nº 15.980/23, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultada na hipótese de contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de serviços e compras que não se enquadrem como serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, o que é o caso da presente contratação.

2.4. A presente contratação é caracterizada como simples e de baixo risco, não envolvendo qualquer complexidade técnica ou operacional. O objeto da contratação não demanda análise detalhada de alternativas ou estudos de viabilidade. Assim, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme permitido pela legislação aplicável.

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

2.5. Com base no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a realização de análise de riscos em virtude de se tratar de contratação de baixíssima complexidade e, por conseguinte, com riscos irrelevantes para a Administração.

Do Plano de Contratações Anual

2.6. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Divinópolis, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas com o seguinte detalhamento:

a) Número do item no PCA: 3. Classe/Grupo: 75 - Utensílios de escritório e material de expediente. Documento de Formalização de Demanda de Origem: DFD nº 003/2026 da Diretoria de Administração e Suprimentos.

b) Número do item no PCA: 22. Classe/Grupo: 75 - Utensílios de escritório e material de expediente. Documento de Formalização de Demanda de Origem: DFD nº 004/2025 da Escola do Legislativo.

2.7. Os documentos de formalização de demanda constantes nos subitens *a* e *b* do item 2.6 deste Termo de Referência não foram contemplados em sua totalidade nesta contratação em virtude de análise detalhada, constante no doc. 001.2, acostado nos autos do processo, apontando a desnecessidade de alguns itens e a renovação das atas de registro de preços ns. 14/2025, 27/2025, 28/2025, que contemplam outra parte dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução ideal para atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Divinópolis consiste na aquisição de materiais de expediente essenciais ao desenvolvimento das rotinas diárias dos diversos setores da instituição. A adoção desses itens visa assegurar suporte contínuo às atividades de organização interna, registro documental, atendimento ao público e execução de procedimentos administrativos, garantindo regularidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. A seguir, apresentam-se os principais pontos que justificam a escolha da solução:

a) A aquisição de papel para uso administrativo, por se tratar de insumo de consumo recorrente, assegura a continuidade das atividades que ainda demandam registros físicos, impressões, arquivamento e formalização de documentos ao longo de seu ciclo de uso. A

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

definição de especificações técnicas adequadas contribui para a durabilidade dos documentos produzidos, reduz retrabalhos, evita desperdícios e favorece a preservação das informações, mesmo em um contexto de progressiva digitalização dos processos.

b) A aquisição de materiais de escrita e marcação, como canetas, marcadores permanentes e marca-textos, atende a demandas operacionais pontuais, porém indispensáveis, garantindo o correto preenchimento, identificação e organização de documentos, pastas e materiais de apoio. Esses itens possuem ciclo de vida limitado ao consumo, sendo substituídos conforme o uso, o que justifica a adoção de especificações compatíveis com a necessidade institucional, sem excessos que impliquem custos desnecessários.

c) O fornecimento de materiais auxiliares de escritório, como fitas adesivas, grampos e apagadores para quadro branco, contribui para a organização física de documentos, apoio a atividades internas e suporte a ações administrativas e educacionais. A escolha de produtos de qualidade adequada permite melhor aproveitamento durante seu período de uso, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e garantindo maior eficiência no consumo.

d) A aquisição de itens duráveis de apoio administrativo, como o quadro branco, representa uma solução de médio e longo prazo para apoio a reuniões, treinamentos, atividades da Escola do Legislativo e organização interna. A consideração de materiais resistentes e de fácil manutenção amplia a vida útil do equipamento, possibilita seu uso continuado e reduz custos futuros com substituições.

3.2. A solução proposta adota uma visão de ciclo de vida compatível com a natureza dos materiais de expediente, considerando as etapas de aquisição, armazenamento, utilização e reposição, conforme o consumo e a vida útil de cada item. Essa abordagem permite planejamento adequado das compras, evita aquisições emergenciais e assegura o fornecimento contínuo dos insumos indispensáveis ao funcionamento da Câmara.

3.3. Com essa solução, a Câmara Municipal de Divinópolis assegura suporte material adequado às suas atividades administrativas, educacionais e institucionais, em consonância com o processo de modernização em curso, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

Requisitos básicos

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A opção pelo critério de julgamento pelo menor preço por lote fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Os itens possuem, em sua maioria, baixo valor unitário e quantidades reduzidas, de modo que o julgamento por item poderia gerar custos logísticos desproporcionais e inviabilizar o fornecimento;

b) O agrupamento dos itens torna o objeto mais atrativo ao mercado, estimulando a participação de fornecedores com capacidade para atender ao conjunto do lote.

c) O fornecimento por lote reduz a fragmentação das entregas, facilita o acompanhamento e a fiscalização da contratação, além de mitigar riscos de atrasos ou descumprimentos.

4.2. Será adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

4.4. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021, conforme regulamentação dada pelo art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, recepcionada pelo Município de Divinópolis por meio do Decreto 15.980/2023.

4.5. Deverá ainda, ser atendido o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.6. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

4.7. Este processo é exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor de cada lote é inferior a R$ 80.000,00, por

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

força da LC 123/2006.

4.7.1. Para a obtenção dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, conforme modelo em anexo, de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.8. Será considerada na seleção dos itens, produtos que estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente bem como adotem critérios gerais de sustentabilidade. Assim, a administração deve sempre optar pela solução menos agressiva ao meio ambiente.

4.9. Os itens deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.10. Sempre que aplicável, deverão ser observados pelos fornecedores os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.11. A fim de atender aos preceitos de sustentabilidade e consumo consciente, será preferível que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.12. O transporte dos itens deverá ser planejado de forma a minimizar emissões, preferencialmente em entregas únicas e programadas para reduzir a frequência de deslocamentos.

Marcas/modelos de referência

4.13. Para a presente aquisição, sugere-se como referência para os produtos ofertados as marcas dispostas a seguir, ou outras de qualidade similar ou superior:

4.13.1. Item 01 – Papel sulfite alcalino: One, Chamex. Report.

4.13.2. Item 03 – Caneta tipo marca texto: Faber Castel, CIS.

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

4.13.3. Itens 04 e 05 – Pincel atômico marcador permanente: Faber Castel, Pilot, CIS.

4.14. As marcas indicadas são mera referência, ou seja, um parâmetro de qualidade do objeto a ser adquirido. Tal indicação tem por finalidade facilitar a descrição dos itens para melhor entendimento dos licitantes, não sendo obrigatória a adoção de tais marcas. Serão aceitos produtos de qualidade reconhecidamente equivalente ou superior às referenciadas.

Exigência de demonstração de qualidade

4.15. Para os itens abaixo relacionados, será exigida a demonstração de qualidade por meio do envio de amostras à Contratante, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

4.15.1. Item 01 – Papel sulfite alcalino.

4.15.2. Item 03 – Caneta tipo marca texto.

4.15.3. Item 06 – Fita adesiva transparente larga.

4.16. As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis, localizada na Rua São Paulo, nº 277, Sala 31, Praça Jovelino Rabelo, Centro, Divinópolis/MG, no horário compreendido entre 12h e 18h, em dias úteis, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da notificação encaminhada pela agente de contratação.

4.17. A responsabilidade integral pelo envio das amostras, bem como por eventuais atrasos na entrega, será da licitante, ficando esta sujeita à desclassificação em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

4.18. As amostras deverão conter identificação clara da empresa fornecedora, bem como indicação do número do processo administrativo a que se referem.

4.19. Os produtos encaminhados serão avaliados por servidores da Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis, sob orientação da Secretaria-Geral, com base nos critérios de conformidade técnica, qualidade e adequação ao uso pretendido.

4.20. Os resultados das avaliações serão comunicados aos licitantes por meio do campo “chat” da plataforma de compras do Governo Federal, compras.gov.br, e posteriormente disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

4.21. A análise dos produtos encaminhados será realizada em duas etapas distintas, sendo:

4.21.1. Na primeira etapa, cada item será avaliado quanto às informações constantes em sua embalagem, com o objetivo de verificar a compatibilidade das especificações declaradas pelo fabricante com aquelas exigidas nas tabelas constantes do tópico 1.1 deste Termo de Referência. Somente os produtos considerados conformes nessa etapa preliminar seguirão para a segunda fase de avaliação.

4.21.2. Na segunda etapa, será realizada a análise de qualidade e desempenho dos produtos, por meio de testes práticos, destinados a verificar a adequação dos itens ao uso pretendido, observando-se os critérios específicos a seguir estabelecidos:

a) Para o Item 01 – Papel A4, serão avaliadas a cor e a gramatura das folhas, bem como o desempenho do material em equipamento de impressão a laser. Para tanto, serão realizadas impressões sequenciais, a fim de verificar se a qualidade do papel não compromete o resultado das impressões nem o funcionamento do equipamento, observando-se a ocorrência de falhas de impressão, obstruções na saída da impressora ou amassamento das folhas durante o processo.

b) Para o Item 03 – Caneta tipo marca-texto, o produto será utilizado para a realização de grifos em texto impresso em papel sulfite. Será verificada a uniformidade da marcação, a ausência de falhas na área destacada e a não transferência excessiva de tinta para o verso da folha, de modo a não comprometer sua legibilidade.

c) Para o Item 06 – Fita adesiva transparente larga, será avaliada a integridade do material durante o uso, verificando-se se a fita não se rompe ao ser destacada do rolo, bem como sua capacidade de fixação adequada às finalidades administrativas a que se destina.

4.22. Caso algum produto apresentado pelo licitante classificado não seja aprovado na etapa de demonstração, o fornecedor será formalmente comunicado por meio do campo “chat” da plataforma de compras, sendo-lhe concedida a oportunidade de substituição da marca originalmente ofertada, para fins de realização de uma segunda demonstração.

4.23. Na hipótese de o fornecedor optar pelo envio de nova amostra, a entrega deverá ser realizada à Contratante no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do resultado da avaliação.

4.24. Esgotadas as duas oportunidades de demonstração e permanecendo a não

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

aprovação dos produtos ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, este será desclassificado, procedendo-se à análise da aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante classificado em segundo lugar. O mesmo procedimento de verificação de amostras será adotado de forma sucessiva, observada a ordem de classificação, até que se identifique proposta cujos produtos atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.25. Fica dispensada a apresentação de amostras para os itens cujas marcas estejam previamente indicadas no subtexto "Marcas/modelos de referência" deste Termo de Referência, desde que os produtos efetivamente ofertados correspondam às referidas marcas e atendam integralmente às exigências técnicas e de qualidade previstas neste instrumento.

4.26. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Contratante durante a vigência da Contratação, podendo ser utilizadas como padrão de referência para verificação de qualidade e para dirimir eventuais dúvidas durante a execução contratual. Os produtos fornecidos deverão manter padrão de qualidade igual ou superior àquele verificado nas amostras aprovadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.27. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante que as encaminhou no mesmo endereço indicado para a entrega, ficando a retirada sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto a prazos e logística, não cabendo à Contratante qualquer ônus ou responsabilidade pela guarda dos materiais após a comunicação do resultado da avaliação.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixa complexidade.

Proteção de dados

4.30. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

4.31. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados com tratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

4.32. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

4.33. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.34. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.35. Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

4.36. A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

4.37. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

4.38. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Para o Lote 1 (itens 1 e 2), a contratação será formalizada por meio de

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação contratual, os preços serão reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que eventualmente o venha a substituir, nos últimos 12 (doze) meses.

5.1.2. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo.

5.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim exigir, admitindo-se, para esse fim, o envio por meio eletrônico.

5.1.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual, sempre que necessário.

5.2. Para o Lote 2 (itens 3 a 9), o fornecimento dos produtos deverá ser realizado de imediato e com pagamento único.

5.2.1. A contratação com a empresa vencedora será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Os preços estabelecidos na contratação poderão ser reajustados com base no IPCA após um período mínimo de 12 meses a contar da data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Após a homologação do processo, a Câmara Municipal emitirá Solicitação de Fornecimento à contratada.

Gestão da Contratação

5.3. A gestão da contratação, seja ela formalizada por contrato ou de fornecimento imediato, será exercida por servidor responsável pelo Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da legislação pertinente.

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

5.4. O gestor da contratação tomará todas as providências para acompanhamento e cumprimento do fornecimento, bem como o gerenciamento da prorrogação contratual, se for o cado.

5.5. O gestor deverá comunicar à Administração o descumprimento de qualquer obrigação e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidades quando devidamente autorizado. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.6. Ficam reservados ao gestor da contratação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Divinópolis.

5.7. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da contratação deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

Fiscalização

5.8. A fiscalização do Contrato ocorrerá conforme disposto nos arts. 82 a 85 da Portaria nº CM-188/2023 da Câmara Municipal de Divinópolis, acrescido do que segue:

5.8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por meio de portaria, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina art. 117 da lei 14.133, de 2021.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para correção.

5.8.3. O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadores, estabelecendo prazo para correção.

5.9. O caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Obrigações da Contratante

5.10. A Contratante deverá:

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

5.10.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.10.2. Propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

5.10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

5.10.5. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

Obrigações da Contratada

5.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desse Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.11.1. Entregar os itens solicitados pela Contratante nas condições acordadas;

5.11.2. Comunicar à Contratante, sempre que necessário, antecipadamente, os motivo que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o item no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista;

5.11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplencia não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

5.11.9. Assumir a responsabilidade por qualquer erro no cálculo dos quantitativos em sua proposta, incluindo os custos variáveis devido a fatores futuros e incertos, e fornecer complementação, se necessário, para garantir o cumprimento do objeto do contrato, exceto nos casos listados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

5.11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratante emitirá a Solicitação de Fornecimento à contratada por meio do endereço eletrônico informado na proposta.

6.2. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.

6.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante, caso a Contratada manifeste, justificadamente, impossibilidade de entregar os itens no prazo inicial.

6.3. Os produtos serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal, localizado no Edifício Costa Rangel, na av. Antônio Olímpio de Morais, n°. 545, 2º. Sobreloja; ou na sede da Câmara Municipal de Divinópolis, situada na Rua São Paulo, nº 277, Centro, Praça Jovelino Rabelo, Divinópolis, MG, no horário de 12 a 18 horas, sendo todos os custos relativos à entrega de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.4. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

7.1. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos materiais entregues, verificando-se:

a) a conformidade da quantidade de itens com aquela solicitada;

b) a correspondência dos materiais às amostras previamente aprovadas, quando exigidas;

c) a compatibilidade da marca dos produtos com a informada na Proposta Comercial apresentada pelo fornecedor;

d) a inexistência de amassamentos, avarias ou quaisquer outros defeitos que comprometam ou tornem imprópria a utilização dos itens.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados; ou

7.2.2. deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade exigida os itens solicitados.

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

7.10. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada ou por meio de boleto bancário.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – compras.gov.br – com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, pela seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Os participantes devem se ater quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos referentes à entrega do material.

8.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, sob pena de desclassificação.

8.4. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.13. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Para filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

8.18. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor médio estimado para a contratação é de R$ 25.697,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificou-se que essa contratação estará dentro do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão em dotação orçamentária própria do exercício de 2026, prevista no orçamento da Câmara Municipal nas classificações:

10.1.1. Itens 1 a 9, no valor de R$ 25.697,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos),:

a) Funcional programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003;

b) Natureza da despesa: Ficha 1193 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Nas situações aplicáveis, este Termo de Referência constituirá parte integrante do Contrato.

11.3. Quaisquer dúvidas acerca deste Termo de referência poderão ser sanadas por meio do telefone (37) 2102-8233, com Heloísa Aparecida C. Ferreira, no horário de 12 a 18 horas.

Divinópolis, 3 de fevereiro de 2026.

Heloísa Aparecida C. Ferreira
Diretora Administração e Suprimentos

De acordo.

Flávio Ramos
Secretário-Geral

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o termo de referência.

Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Divinópolis (MG)

Segue proposta comercial referente ao processo nº. _____ para aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis.

LOTE 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PAPEL SULFITE ALCALINO, tamanho A-4, gramatura 75 gramas, dimensões 297x210mm, pacotes de 500 folhas cada, cor branca.		Un	800	R$ ……..	R$ ……..
2	PAPEL COUCHÊ, tamanho A4, gramatura 180 gramas, dimensões 297x210mm, pacotes de 50 folhas cada, cor branca fosca		Un	10	R$ ……..	R$ ……..
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					**R$ ……..**	

LOTE 2						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI-DADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	CANETA TIPO MARCA TEXTO, material plástico, ponta simples chanfrada, cor amarela.		Un	50	R$ ……..	R$ ……..
4	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, material plástico, recarregável, escrita (2 a 4 mm), cor: vermelho.		Un	5	R$ ……..	R$ ……..
5	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, material plástico, recarregável, escrita (2 a 4 mm), cor: preto.		Un	5	R$ ……..	R$ ……..
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, indicada para empacotadora, material polipropileno biorientado, dimensões 45mm x 45m aproximadamente.		Un	60	R$ ……..	R$ ……..
7	GRAMPOS PARA PASTAS, tipo trilho, 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50		Cx	2	R$ ……..	R$ ……..

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

	unidades cada.					
8	QUADRO BRANCO, 1,20 x 0,90 m, profissional, Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, material de primeira qualidade produzido em MDF, espessura total do quadro de 17mm ou superior, com moldura em alumínio, com suporte de alumínio para apagador, com sistema de fixação invisível. Fundo com proteção anti-umidade.		Un	1	R$ ……..	R$ ……..
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Material do corpo: acrílico. Material para apagamento: feltro. Com compartimento para dois pincéis.		Un	2	R$ ……..	R$ ……..
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					**R$ ……..**	

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ ……..**

Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, inclusive os valores referentes à entrega dos itens.

Reconhecemos que o pagamento será efetuado apenas pelos produtos efetivamente entregues, de acordo com as Solicitações de Fornecimento emitidas e devidamente atestadas pelo responsável designado pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência. Desta forma, entendemos que não temos direito ao recebimento integral dos valores estimados para esses serviços, sendo a remuneração devida limitada aos valores correspondentes às atividades comprovadamente executadas.

Declaramos estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura

Empresa:

CNPJ:

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Responsável pelo contato:

Assinado digitalmente por Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, Flavio Ramos De Assis Pereira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 63X-4YW-D74-ENV.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/02/2026 às 14:46:49

Assinantes

✓ Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira

Assinou em 04/02/2026 às 14:47:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.020.366-**

Eu, Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Flavio Ramos De Assis Pereira

Assinou em 05/02/2026 às 13:20:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.876.376-**

Eu, Flavio Ramos De Assis Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 05/02/2026 às 13:30:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

63X **4YW** **D74** **ENV**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº_____, sediada na Rua_____, nº_____ , bairro_____, CEP_____, município/UF_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, sob as penas da lei que:

I – Que é *ME, EPP ou MEI* e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta para usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MINUTA DO CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº /2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, inscrita no CNPJ n° 23.774.227/0001-90, com sede na Rua São Paulo, 277, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-006, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____ e a empresa _____, adiante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal _____, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório nº _____ sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência integrante deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL SULFITE ALCALINO, tamanho A-4, gramatura 75 gramas, dimensões 297x210mm, pacotes de 500 folhas cada, cor branca.	461828	Un	800	R$ ……..	R$ ……..
2	PAPEL COUCHÊ, tamanho A4, gramatura 180 gramas, dimensões 297x210mm, pacotes de 50 folhas cada, cor branca fosca	461788	Un	10	R$ ……..	R$ ……..
VALOR DA CONTRATAÇÃO					**R$ ……**	

Especificações

1.2. O presente contrato abrange exclusivamente o Lote 1 (itens 1 e 2) do Termo de Referência, sendo que os itens do Lote 2 (itens 3 a 9) serão contratados por meio de fornecimento imediato, mediante emissão de nota de empenho, nos termos do item 1.7 do Termo de Referência.

Documentos vinculados

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada ou por meio de boleto bancário.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-e ou outro índice que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por simples apostila, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das normas e condições deste Contrato;

8.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.5. notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou

corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.6. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.7. comunicar o contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.1.9. aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.10. cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.1.11. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11.1. a contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.13. quando cabível, notificar os responsáveis pela emissão das garantias do contrato quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado.

8.1.14. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de conduta do contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, aplicadas as regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. entregar o objeto solicitado pela Contratante nas condições acordadas;

9.1.3. comunicar ao contratante, antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se também por todos os danos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, sem que essa responsabilidade se restrinja à fiscalização ou ao acompanhamento contratual pela Contratante, que poderá, quando cabível, descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras previstas em legislação específica, restando estabelecido que sua inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e nem pode onerar o objeto do contrato;

9.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual;

9.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se afaste da normalidade ou acidente que se verifique no local de execução contratual.

9.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados e informar imediatamente à Contratante qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento ou o resultado da execução contratual.

9.1.11. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. comprovar quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. assumir a responsabilidade por qualquer erro no cálculo dos quantitativos em sua proposta, incluindo os custos variáveis devido a fatores futuros e incertos, e fornecer complementação, se necessário, para garantir o cumprimento do objeto do contrato, exceto nos casos listados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

9.1.17. cumprir com as determinações normativas vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como com as normas de segurança do contratante;

9.1.18. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. fornecer os produtos de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Divinópolis, especialmente respeitando o seguinte parcelamento:

a) 40% imediatamente após a assinatura do contrato;

b) 40% após aproximadamente 180 dias da assinatura do contrato;

c) 20% após aproximadamente 360 dias da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados com tratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

11.3. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

11.7. A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

11.8. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria n.º CM-060/2025, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) impedimento de licitar e contratar com a administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração

pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) multa:

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato motivada por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, I da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor do pagamento devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será objeto de cobrança, inclusive por via judicial (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento do débito para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente em favor do contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos descritos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou na legislação pertinente, que também sejam tipificados como infrações pela Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados em conjunto, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846, de 2013 e na Portaria n.º CM-060/2025.

12.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não recolhidas, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante em decorrência deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

12.12. Eventual descumprimento ou inadimplemento parcial das obrigações, isto é, referente a quantidade de itens inferior à total, será considerado como inadimplemento restrito àquele(s) item(ns) específico(s), não implicando,

automaticamente, a caracterização de inadimplemento global do contrato em relação aos demais itens regularmente executados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Caso as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração tomar as providências necessárias pelo descumprimento do ajustado, além de promover a readequação do cronograma previsto.

13.2. Quando a impossibilidade de conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, autorizando-se a aplicação das respectivas sanções administrativas.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo fixado, por incursão num dos motivos descritos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ou amigavelmente, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de executar o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, caberá ao contratante formular termo aditivo para formalização da alteração subjetiva das partes no contrato.

13.4. O termo de rescisão do contrato, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. de indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório desde que o requerimento seja formulado no curso da vigência do ajuste (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato ainda poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Divinópolis em dotação própria:

14.1.1. Itens 1 e 2, no valor de R$ _____ (_____): Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003; Natureza da despesa: Ficha 1193 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, em normas municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da consideração dos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações do contrato reger-se-ão segundo as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

16.3. Registros que não caracterizam alteração em condições essenciais do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, além de promover sua publicação no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-